

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail prto-licita@mpf.mp.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

Palmas – TO, 21 de dezembro 2016

Noeme Sousa da Silva
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PR/TO Nº 1.36.000.001002/2016-83

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, na quadricula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.mpf.mp.br/to
 www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2016

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2016

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global (Mensal)

PROCESSO:

1.36.000.001002/2016-83

LOCAL:

www.comprasnet.gov.br

DATA:

04/01/2017

HORÁRIO:

09:00 horas (Horário de Brasília)

E-MAIL:

prto-licita@mpf.mp.br

UASG:

200201

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 90, de 30 de junho de 2016, e em conformidade com Procedimento de Gestão Administrativa PR/TO nº 1.36.000.001002/2016-83, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo/ critério de julgamento **MENOR PREÇO, para EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MENSAL)**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; Decreto nº 5.450, de 31/5/2005; Decreto n. 3.555, de 8/8/2000; Decreto Federal nº 3.722, de 9/1/2001; Decreto nº 7.746, de 5/6/2012; Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008, de 30/4/2008, e alterações; bem como à legislação correlata e pelas normas internas da Contratante.

Licitação exclusiva ME/EPP

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico *online*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo para a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, de acordo com as especificações, condições de prestação dos serviços constantes do **ANEXO I** (Termo de Referência) e demais condições descritas neste Edital.

1.2. **Os endereços dos imóveis onde serão prestados os serviços encontra-se no Termo de Referência, assim como a definição, os quantitativos, especificações e demais exigências.**

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração – ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;

Anexo VI - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 3º, da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 1540/2015;

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 04/01/2017

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O preço global mensal estimado para os serviços de que trata o objeto da presente licitação é de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), equivalente à despesa anual estimada em R\$ 71.460,00 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

4.2. Os preços máximos admitidos para a contratação dos serviços serão os determinados no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

4.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: prto-licita@mpf.mp.br.

5.2.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

5.4. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site www.comprasnet.gov.br, onde também poderão informar-se a respeito

do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

6.2. O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomado a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

6.6. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 6º do Decreto 8.538/2015, a **participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que:

7.1.1. Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente ou pela Pregoeira;

7.1.2. Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

7.1.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que a **Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora**;

7.1.2.2. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

7.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

7.2.1. não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

7.2.2. se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou

econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

7.2.3. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.4. não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

7.2.5. tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

7.2.6. se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.2.7. empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo V**);

7.2.8. mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Declaração – **Anexo VI**).

7.3. É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

7.4. Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.6. Na ausência de manifestação ao subitem **7.5.1.** será considerado que o licitante não se enquadre nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006.

7.7. As declarações mencionadas no subitem **7.5. deverão** ser efetuadas somente em campo próprio do Sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, as quais poderão ser visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

7.9. Empresas que participarem deste certame, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 23 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) empresas com sócio em comum, por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

8.6. A proposta deverá conter as seguintes informações:

8.6.1. Preços unitários e globais dos serviços licitados, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

8.6.1.1. A licitante que deixar de efetuar a descrição do item ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital e anexos;

8.6.1.2. Ao elaborar a proposta de preços, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo II**, ou de formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

8.6.1.2.1. As licitantes deverão preencher o Anexo II do Edital para fins de composição de preço, vez que o certame será processado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)**.

8.7. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação, devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) a proposta deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;

a.1) também deverão ser informados na proposta os dados do representante legal da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone

e e-mail) bem como os dados bancários do licitante (banco, agência, número da conta corrente); b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;

c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.

d) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e **por extenso, serão considerados estes últimos**;

e) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

f) **na composição dos preços não devem constar o CSLL e IRPJ de acordo com decisão do TCU (Acórdão 325/07)**;

8.8. Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma comprehensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto como “**de acordo com o edital e/ou conforme edital**”, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**:

8.8.1. No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

8.8.2. Na determinação dos **preços** a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

8.9. Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas, defeitos ou formato incompatível poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) minutos. O prazo refere-se exclusivamente ao documento mencionado neste item.

8.10. Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

8.11. A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

8.11.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.12. Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser

informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

8.13. O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.13.1. Considerar-se-á o prazo mínimo do item **8.13.** como sendo o da proposta, se dela constar prazo inferior;

8.13.2. Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

8.14 As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem, desatendam este Edital ou impossibilitem a apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação/inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

8.15. A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, as informações e especificações quantitativas e qualitativas dispostas no Termo de Referência, **Anexo I**, observando o modelo que consta do **Anexo II**, ou por formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, com discriminação de preços e custos totais e unitários.

8.16. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

8.17. A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

8.18. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.18.1. Caso a proposta contenha tão somente erros formais, não passíveis de alterar substancialmente o ofertado, a Pregoeira poderá adotar as medidas para saná-los, junto à licitante.

8.19 A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

9.2. A sessão pública será suspensa:

a) Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;

b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;

c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

9.3. Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, ou de sua desconexão.

9.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer *in albis*, não lhe

será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

9.6. A pregoeira comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quanto da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

9.7. Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previsto para reinício da Sessão Pública.

10. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

10.2. Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

10.3. A Pregoeira verificará previamente as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

10.5. Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)**, observados os ditames deste Edital.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

11.4. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)**

11.5. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)**

11.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.7. A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.8. A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

11.9. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

11.9.1. Nessa hipótese, o sistema informará que caso o licitante queira manter o lance excluído, deverá apresentá-lo novamente.

11.10. Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.10.1. Não poderá o licitante alegar posteriormente a ocorrência de “erro” no momento da formulação do lance, posto que o sistema eletrônico solicita a confirmação deste antes de lançá-lo. Na hipótese de o licitante não manter o preço ofertado, sua proposta será desclassificada/inabilitada, e será dado prosseguimento ao certame.

11.11. Por decisão da Pregoeira, limitada ao prazo máximo de 30 minutos após a abertura, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12. Após este prazo (item 11.11), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.14. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os materiais objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

11.15. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.16. Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores determinados pela Administração, unitário e total.

11.17.Critério de Desempate da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.17.1. O seguinte procedimento será adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da LC no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 2007, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta ate o limite definido no inciso II do caput do artigo 30 da LC no 123, de 2006, que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei.

11.17.2. Entendem-se por empate, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP, sejam iguais ou ate 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

11.17.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.3.1. O licitante ME/EPP mais bem classificado no intervalo percentual de ate 5% (cinco por cento), definido nos termos do subitem **11.17.2** será convocado automaticamente pelo Sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos apos o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. E de responsabilidade do licitante a sua conexão com o Sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito previsto neste subitem.

11.17.3.2. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas automaticamente pelo Sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **11.17.2** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.17.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.17.2, será realizado, pelo Sistema, sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta, conforme subitens acima.

11.17.3.4. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.19. Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.20.1. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

12.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

12.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

12.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)**, especificado no Anexo I deste Edital.

13.1.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

13.1.3. A fim de evitar “jogo de planilha”, será analisado o valor proposto de cada item, independentemente, do valor total proposto apresentar valor inferior ao valor total global estimado do lote.

13.2. A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

13.3. Os limites máximos aceitáveis para a contratação são os definidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.6. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

13.7. A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

13.8. Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

13.9. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, a Pregoeira fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema o fornecedor convocado, para que este envie, via sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS, contendo as especificações detalhadas dos serviços, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, bem como, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (conforme item 14). O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo contendo os documentos, por meio do link “anexar”, num prazo de até 2 (duas) horas, salvo prazo maior concedido pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.9.1. É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.

13.9.2. O prazo concedido é para o efetivo recebimento da documentação pela Pregoeira e não para o início do envio da documentação.

13.9.3. Na impossibilidade de envio pelo sistema COMPRASNET, devidamente justificada, a Pregoeira indicará e-mail para o envio da documentação. O procedimento será de total responsabilidade da licitante, devendo ser comunicado à Pregoeira o momento em que foi efetuado o envio. Toda o procedimento deve ser formalizado via Sistema, pelo Chat.

13.10. Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir a documentação referente à habilitação exigida no item 14, na data da sessão, devendo constar a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ nos documentos pertinentes. A licitante deverá encaminhar também as declarações constantes dos Anexos III, IV e V, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

13.12. Durante a análise da proposta e da documentação de habilitação, poderá a Pregoeira, a seu critério, solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição dos documentos;

13.13. Não atendidas as exigências da Pregoeira quanto às retificações necessárias, a proposta será DESCLASSIFICADA, salvo se houver justificativa plausível;

13.14. A Pregoeira, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

13.15. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

13.16. A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Planilha de Custos não afasta a responsabilidade do futuro Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

13.17. Após análise prévia da documentação a que se referem os itens anteriores, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante.

13.17.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente a documentação apresentada, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando via *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

13.17.2 Se, após análise a documentação enviada, a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, apos ser realizado novo procedimento de desempate, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificará a sua aceitabilidade e procederá a aceitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.17.3 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 14.9.2, a Pregoeira poderá encaminhar, via Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço.

13.18. Não encontrando irregularidade insanável, a Pregoeira determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a licitante vencedora encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado neste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

13.18.1. a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema, conforme itens 13.9. e 13.10. desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, devidamente assinados.

13.18.2. Caso a documentação não seja entregue diretamente à Pregoeira, deverá ser enviada à Procuradoria da República no Tocantins em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 13/2016

ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

13.19. Nos termos do art. 110, da Lei n° 8.666/93, na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

13.20. Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

13.21. Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a resarcimento.

13.22. Caso a documentação de que trata os itens **13.7. e 13.8.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **13.10.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.23. Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.24. Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

13.25. Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

13.26. Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

13.27. No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

13.28. Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

13.29. Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

13.30. Será desclassificada a proposta final que:

13.30.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

13.30.2. Não apresentar as especificações dos materiais exigidas no **Anexo I**;

13.30.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.30.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.31. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.31.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

13.32. Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

13.33. No decorrer de todo o procedimento, caso a Pregoeira conceda o prazo para adequação e envio de alguma documentação, o licitante deverá observá-lo, sob pena de recusa da proposta, desclassificação e/ou inabilitação, conforme o momento do certame.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/inidoneos.html>);

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.2.1. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal (art. 14, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

14.2.2. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal. (art. 15, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

14.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF, caso as certidões entejam vencidas, não sendo possível a verificação on-line pela Pregoeira, ou, ainda, caso as declarações e/ou comprovantes estejam ilegíveis, durante a sessão pública, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a documentação respectiva, com vistas a comprovar a regularidade, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.3.1. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ. A Pregoeira poderá determinar ou providenciar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

14.4. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

14.4.1. cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante (sócios, proprietários, etc.);

14.4.1.1. No momento da sessão, caso a licitante esteja sendo representada por pessoa diversa da proprietária, deverá encaminhar também o documento apto a comprovar os poderes para negociar em nome da licitante, como, por exemplo, procuração pública, procuração particular, etc.

14.4.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante o documento original ou cópia autenticada;

14.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.4.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.4.6. Original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

14.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.8. A licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo III**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

14.5. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nas condições seguintes:

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.3. Prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n. 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede

da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

14.5.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS)

14.5.5. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certidão expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

14.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

14.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

14.8. As licitantes, **independentemente de possuírem cadastro no SICAF**, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

14.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.8.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.8.2. original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelos cartórios distribuidores de falência da sede da Licitante, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;**

14.8.2.1. A Pregoeira poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

14.8.3. comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º e § 3º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

14.8.3.1. O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.9. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar, ainda, nos termos do art. 30, inciso II, da lei 8.666/93, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio de:

14.9.1. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, desde que não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial, sendo aceito como comprovação o somatório de mais de um atestado, tendo em vista a disposição do art. 30, IV, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 1231/2012-Plenário, **por um período não inferior a 12 (doze) meses.**

14.9.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou constante no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**;

14.9.1.2. Para a comprovação do constante no item 14.9.1, será aceito o somatório de atestados;

14.9.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, **um ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.9.1.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.10. A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14.11. A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo V**.

14.12. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

14.13. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

14.14. Todos os documentos encaminhados pelas licitantes ficarão retidos permanentemente nos autos do processo administrativo desta licitação.

14.15. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição.

14.16. A Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica pelo prazo que julgar conveniente para que o setor competente responsável pela elaboração do Termo de Referência manifeste-se sobre a documentação comprobatória da qualificação técnica apresentada pela licitante.

14.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

14.18. Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, e no prazo determinado, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

14.19. As empresas classificadas deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado;

14.20. A pregóeria comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

14.21. Na fase de habilitação, a Pregóeria poderá, ainda, fazer uso, novamente, da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do sistema, o fornecedor convocado para solicitação de documentos e correções que entender necessárias. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor convocado, no prazo determinado pela Pregóeria, caso contrário terá sua proposta inabilitada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização da Pregóeria, os documentos poderão ser apresentados via e-mail. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, ao endereço constante do item 18.13, conforme prazo informado pela Pregóeria;

14.22. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.23. Não atendidas as exigências da Pregóeria quanto às retificações da documentação de habilitação a proposta será **INABILITADA**, salvo se houver justificativa plausível;

15. DO TESTE DE VERIFICAÇÃO

15.1 Antes da adjudicação e da homologação do pregão, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para disponibilizar, **em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação**, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme planilha de verificação de conformidade abaixo:

15.1 .1. O referido prazo iniciará tal qual o constante do item 13.18 deste edital.

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE			
Empresa:			
Nº	Descrição	Conformidade	
		Sim	Não
1	Funcionamento da ferramenta de pesquisa no <i>clipping</i> , contemplando todos os requisitos do item 6 (busca por palavras-chave; opção de busca no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia; opção de busca por tipo de veículo da mídia regional; opção de busca em apenas um veículo; e busca por período de tempo).		
2	Demonstração do funcionamento do envio de arquivo eletrônico (item 8), inclusive em formato PDF, contendo no mínimo três destaques do clipping do dia, com envio de mensagem teste, por três dias consecutivos, até as 9h (horário local), para endereço de e-mail fornecido pelo MPF.		
3	Funcionamento da ferramenta de geração de relatórios e estatísticas com, no mínimo, os parâmetros exigidos nos itens 9 e 10 (número de matérias veiculadas por período de tempo; número de matérias veiculadas; número de matérias veiculadas por tipo de veículo [jornal, rádio, online]; número de matérias conforme avaliação [se positivas ou negativas]).		
4	Demonstração de capacidade de disponibilização das matérias relacionadas ou linkadas com as respectivas chamadas de capa e com as matérias secundárias ou retrancas relativas ao tema (item 2)		
5	Demonstração da capacidade de disponibilização de notícias com todas as informações exigidas nos itens 2 e 8 (data de veiculação; veículo; tipo de veículo - jornal, online, rádio; título da matéria; e nome do autor do texto - repórter, articulista ou colunista).		

15.2 Será considerado apto no teste de verificação o licitante que atender a 100% (cem por cento) das funcionalidades listadas na planilha.

15.3 Caso seja necessário para a avaliação do adequado funcionamento do sistema e do serviço de clipping, empresa vencedora poderá ser solicitada a criar perfil de monitoramento de teste,

com dez parâmetros ou palavras-chave para pesquisa, indicados pela Assessoria de Comunicação Social do MPF.

15.4 A verificação é imprescindível devido à relevância do serviço de clipping para o MPF, sendo necessárias que as funcionalidades básicas do sistema e os serviços listados na planilha de verificação estejam prontos e disponibilizados no momento da contratação.

15.5 Após a disponibilização do sistema, o MPF terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para avaliar o sistema apresentado.

15.6 Caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 100% (cem por cento) atendidos, a empresa será desclassificada do certame, procedendo-se ao disposto no parágrafo 5º, artigo 25 do Decreto n. 5450/2005.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo concedido e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

16.3.1. Os critérios para fornecimento de cópias e impressões ao público externo da PR/TO estão estabelecidos na Portaria PR/TO nº 01, de 21 de janeiro de 2013.

16.4. Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.7. Na impossibilidade, devidamente justificada pela licitante e verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

16.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Secretaria Estadual da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da Secretaria Estadual, no mesmo prazo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.11. Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global à licitante classificada em primeiro lugar, após o resultado do teste de verificação constante do item 15 deste Edital.

17.2. A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pela Secretaria Estadual da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à Secretaria Estadual adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.3. A homologação da licitação é de responsabilidade e competência da Secretaria Estadual da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

18.2. Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

18.2.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

18.2.2. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos por esta Procuradoria, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Unidade.

18.2.2.1 Ocorrendo problema no envio do documento via Sistema, será adotado outro meio para a efetiva assinatura do Contrato.

18.3. Será firmado Contrato com a empresa vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo VII**.

18.4. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.5. Para efeito do disposto no inciso IV do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540/2015, a proponente deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a Procuradoria da República no Estado do Tocantins declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

18.5.1. A 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item anterior será anexada ao processo, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

18.5.2. No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à PR-TO, qualquer alteração na situação declarada.

18.5.3. A cada pagamento ou nas prorrogações/repactuações, a PR-TO verificará a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao processo da contratação ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente a PR-TO qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

18.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. A CONTRATANTE, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, mediante solicitação

expressa e devidamente autorizada pela Administração da PR/TO

19. DA REPACTUAÇÃO

19.1. O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, conforme art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e § 2º do artigo 40 da IN nº 02/2008 atualizada, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição às mencionadas normas, conforme CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO, da minuta de contrato (ANEXO VII deste edital).

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, executado o contratado, a PR/TO receberá o serviço em duas etapas:

20.1.1. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no contrato.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelo objeto deste instrumento será realizado, por meio de depósito em conta-corrente (ordem bancária), conforme serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto do contrato por meio do ateste do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, acompanhada da documentação pertinente.

21.1.1. No que se refere ao pagamento, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Termo do Contrato - Anexos I e VII deste Edital.

21.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto.

21.3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos.

21.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

21.6. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

21.8. A consulta relativa à regularidade fiscal e a débitos trabalhistas, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

21.9. Em conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, esta Procuradoria fica obrigada a fazer as retenções legais sobre o valor faturado.

21.10. Caso a empresa seja optante pelo “Simples Nacional” (LC 123/06) a mesma fica obrigada a apresentar declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, **Anexos I e VII** deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA/PENALIDADES

23.1. As Sanções Administrativas/Penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, **Anexos I e VII** deste Edital.

23.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. A Administração não será responsável por qualquer problema ocorrido com a licitante decorrente de conexão com a internet ou questões relativas à transmissão de dados.

24.2.3. A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

24.3.1. Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ou, na impossibilidade, página da PR/TO (www.prto.mpf.mp.br).

24.3.2. Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

24.3.3. Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.8. A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso,

a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

24.9. Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria Estadual, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item **23.** deste Edital.

24.10. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal na PR-TO.

24.13. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

22.14. Para segurança da PR-TO quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com fulcro no Art. 56 da Lei, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual no montante de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos discriminados na Minuta de Termo de Contrato (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA), **Anexo VII** deste Edital.

24.15. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no Edital do presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira através do e-mail proto-licita@mpf.mp.br, na forma do item **5.**

24.16. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

24.17. A empresa vencedora deverá requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Administração de Procuradoria, por intermédio do telefone (63) 3219-7208.

24.17.1. Ocorrendo problema no envio do documento via Sistema, será adotado outro meio para a efetiva assinatura do Contrato.

Palmas – TO, 21 de dezembro 2016.

Noeme Sousa da Silva
Pregoeira
Portaria PR/TO nº 90/2015

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO.

I – DO OBJETO E DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Este projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo.

Os serviços a serem adquiridos se enquadram no conceito de “serviço comum” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02, o qual considera que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizado procedimento licitatório pela modalidade Pregão, na forma eletrônica nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00 c/c art. 4º, do Dec. 5.450/05.

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

II – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço deverá conter jornais e revistas, sites noticiosos (estaduais), blogs, colunas, emissoras de TV e emissoras de rádio, de abrangência estadual, com veiculação de assuntos de interesse da Procuradoria da República no Tocantins. Deve também, eventualmente, por indicação da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins, e somente em casos de grande repercussão, captar matérias publicadas em veículos impressos, online, emissoras de TV e emissoras de rádio, de abrangência nacional.

O serviço compreende a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização de todo material compilado em ambiente online e para acesso remoto pelos usuários da instituição, inclusive em plataforma mobile (smartphones e tablets).

O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, feito por profissionais da área de comunicação social.

Quando solicitado em regime de urgência, a entrega do material demandado pela Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins deverá ser imediata.

III – JUSTIFICATIVA

O Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal estabelece como visão “até 2020, ser reconhecido, nacional e internacionalmente, pela excelência na promoção da justiça, da cidadania e no combate ao crime e à corrupção”. Na perspectiva “comunicação e conhecimento”, foi estabelecido como objetivo “institucionalizar uma política que aperfeiçoe a comunicação interna, a comunicação com a sociedade e a comunicação com a imprensa”. E a repercussão na mídia é um dos indicadores determinados para avaliar o alcance deste objetivo. Dentro do painel de contribuição da Secretaria de Comunicação, também foi definido como objetivo de contribuição “incrementar a presença positiva da instituição nos veículos de imprensa”.

O clipping jornalístico é a ferramenta base para aferir se estes objetivos estratégicos do

Ministério Público Federal estão sendo cumpridos. Além disso, é a base para a definição de estratégias de atuação de qualquer assessoria de imprensa. O monitoramento das notícias de interesse da instituição é como um termômetro que indica ao Ministério Público Federal o impacto de sua atuação sobre a sociedade e a repercussão de suas ações.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no serviço de clipping que seja capaz de monitorar amplamente os veículos jornalísticos e analisar os conteúdos noticiosos, a fim de fornecer à Procuradoria da República no Tocantins subsídios para o trabalho de assessoria de imprensa.

O serviço de clipping, por ser auxiliar e necessário à Assessoria de Comunicação Social (Ascom) no desempenho de suas atribuições e estando conectado ao Planejamento Estratégico do MPF, conforme exposto, deverá ser prestado de forma contínua (serviço de natureza contínua), que, se interrompido, comprometerá o desenvolvimento das atividades da Ascom. Inclusive, em sendo um serviço de natureza continuada, também para que não traga prejuízo às atividades do setor, deverá ser observado que a contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo contratado, inicialmente, por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

IV – ESPECIFICAÇÕES

O serviço de clipping objeto deste contrato deverá abranger no âmbito da Procuradoria da República na Tocantins:

- a) Monitoramento, seleção de conteúdo e análise de mídia impressa local, de abrangência estadual;
- b) Monitoramento, seleção de conteúdo e análise de mídia online local, de abrangência estadual;
- c) Monitoramento, seleção de conteúdo e análise de rádio local, de abrangência estadual;
- d) Monitoramento, seleção de conteúdo e análise de TV local, de abrangência estadual;
- e) Seleção de conteúdo e análise de mídia impressa, online e eletrônica (Rádio e TV), de abrangência nacional, somente em caráter eventual e para os casos de grande repercussão nacional, a partir de indicação expressa da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins.

1 – COLETA DE INFORMAÇÕES

a)Coleta, através de sistema digital, das informações geradas pela mídia estadual, dentro do perfil apresentado, com o texto disponibilizado para os conteúdos de rádio e TV, conforme critérios a serem determinados pela Procuradoria da República no Tocantins.

O monitoramento de dados deverá obedecer aos seguintes parâmetros (palavras-chave):

A – PERFIL DO MONITORAMENTO

TEMAS PRINCIPAIS:

- Ministério Público Federal;	- Procuradoria Geral da República	- Procuradoria da República
- Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão;	- Procuradoria Regional Eleitoral;	- Ministério Público Eleitoral;
- Procurador Regional dos Direitos do Cidadão	- Procurador da República;	- Procurador Regional Eleitoral

TEMAS SECUNDÁRIOS:

- Descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Intervenção federal;
- Sonegação/Lavagem de dinheiro;
- Desvio de verba pública;
- Crime contra o Sistema Financeiro
- Crime Organizado;
- Crime Eleitoral;
- Meio Ambiente;
- Direitos Humanos/Tortura/Racismo;
- Tráfico de Mulheres/Homossexuais/Prostituição Infantil/Pedofilia;
- Direitos das Populações Indígenas;
- Reforma Agrária/MST/Incra;
- Patrimônio Público/Patrimônio Histórico;
- Crime contra a Saúde Pública;
- Trabalho Escravo/Trabalho infantil;
- Direitos do Consumidor/Formação de Cartel;
- Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins;
- Eleições;
- Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1;
- Justiça Federal;
- Operações da Polícia Federal;
- Direitos das Populações Quilombolas;
- Direitos das Populações Ciganas;
- Ocupações irregulares nas praias;
- Lixões e aterros sanitários;
- Improbidade administrativa;
- Caixa Econômica Federal;
- Bolsa Família;
- Minha Casa Minha Vida;
- Conselho Estadual de Direitos Humanos;
- Comitê para Prevenção e Combate à Tortura;
- Impugnação de candidaturas;
- Ação de Investigação Judicial Eleitoral;
- Ação de Impugnação de Mandato Eletivo;
- Inquérito Civil Público;
- Pornografia infantil;
- Racismo;
- Xenofobia;
- Neonazismo; e
- Fraude à Previdência Social.

B – ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO

Listamos abaixo alguns dos veículos impressos e online que estarão no pacote de acompanhamento do serviço de clipping.

B1 – Mídia WEB

B1.1 – Portais e Blogs

VEÍCULO	ENDEREÇO	REGIÃO
---------	----------	--------

AF Notícias	http://afnoticias.com.br/	Norte
Araguaína Notícias	http://araguainanoticias.com.br/	Norte
Atitude TO	http://www.attitudeto.com.br/	Sul
Bico 24 Horas	http://bico24horas.com.br/	Norte
Blog Luiz Armando	http://luizarmandocosta.com.br	Palmas
Cenário Tocantins	http://cenariotocantins.com.br/	Palmas
Centro Norte Notícias	http://www.centronortenoticias.com.br/	Centro
Cerrado Notícias	http://www.cerradonoticias.com.br/	Norte
Conexão TO	http://conexaoto.com.br/	Palmas
Diário do Tocantins	http://www.diariodotocantins.com.br	Palmas
Ecos do Tocantins	http://www.ecosdotocantins.com.br/	Centro
Folha Capital	http://www.folhacapital.com.br/	Palmas
Folha do Bico	http://www.folhadobico.com.br/	Norte
Folha do Jalapão	http://folhadojalapao.com.br	Centro
G1 Tocantins	http://g1.globo.com/to/tocantins/	Palmas
Gazeta do Cerrado	www.gazetadocerrado.com.br	Palmas
Guaraí Notícias	www.guardainoticias.com.br	Centro
Gurupi Online	http://www.gurupionline.com.br/jornalismo/index.php	Sul
JM Notícia	http://www.jmnoticia.com.br/	Palmas
Jornal Agora TO	http://www.agora-to.com.br/	Palmas
Jornal Cock1	http://cock1.com.br/	Sul
Jornal Correio do Estado	http://www.jornalcorreiodoestado.com.br/	Centro
Jornal do Tocantins	http://www.jornaldotocantins.com.br/	Palmas
Jornal Porto News	www.jornalportonews.com.br	Centro
Jornal Real	www.jornalreal.com.br	Sul
Mira Jornal	http://www.mirajornal.com/	Centro
Mouranet	http://www.mouranet.com.br/	Norte
No Vitrine	http://www.novitrine.com.br/	Palmas
Norte Agropecuário	www.norteagropecuario.com.br	Centro/Norte
Norte do Tocantins	http://www.nortedotocantins.com.br/	Norte
O Coletivo	http://www.ocoletivo.com.br/	Palmas
O Girassol	http://www.ogirassol.com.br	Palmas
O Jornal	http://www.ojornal.net/	Palmas
Portal Cleber Toledo	www.clebertoledo.com.br	Palmas
Portal do Amaral	http://www.portaldoamaral.com.br	Sul

Portal do Tocantins	http://www.portaldotocantins.com/	Palmas
Portal Fala Comunidade	http://www.falacomunidade.com/	Norte
Portal Gilberto Silva	http://portalgilbertosilva.com.br/	Norte
Portal Gilda Bonfim	http://www.portalgildabonfim.com.br/site/	Norte
Portal LJ	http://www.lealjunior.com.br/	Centro
Portal Na Boca do Povo	http://www.portalnabocadopovo.com.br/	Norte
Portal O Melhor da Amazônia	http://www.omelhordaamazonia.com.br/	Norte
Portal Stylo	http://www1.portalstylo.com.br/	Palmas
Portal Voz do Bico	http://www.vozdobico.com.br/	Norte
Portal Wilson Coelho	www.wilsoncoelho.com.br	Palmas
Primeira Página	http://www.primeirapagina.to/	Palmas
Rede TO	http://www.redeto.com.br/	Norte
T1 Notícias	http://www.t1noticias.com.br/home/	Palmas
Toc Notícias	http://www.tocnoticias.com.br/	Norte

Outros veículos poderão ser adicionados à lista de monitoramento por iniciativa da empresa ou a pedido da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins.

B2 – Mídia Impressa

B2.1 - Revistas

VEÍCULO	REGIÃO
Revista Ludovica	Revista Viva Bem

B2.3 - Jornais Locais:

VEÍCULO	REGIÃO
Jornal do Tocantins	Jornal O Girassol
Jornal Folha Capital	Jornal Primeira Página
Jornal Stylo	Jornal Daqui
Jornal O Coletivo	

Outros veículos poderão ser adicionados à lista de monitoramento por iniciativa da empresa ou a pedido da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins.

B4 – Mídia Eletrônica

B4.1 - Rádio – O serviço fará o monitoramento da programação jornalística dos seguintes veículos eletrônicos (rádio), com a disponibilização online do conteúdo veiculado:

VEÍCULO	REGIÃO

Rádio 95 FM – 95.9 FM	Sul/Gurupi
Rádio 96 FM – 96.1 FM	Palmas
Rádio Araguaia FM – 96.7 FM	Sul/Gurupi
Rádio Araguaia FM – 99.7 FM	Norte/Araguaína
Rádio Ativa – 87.9 FM	Norte/Guaráí
Rádio CBN Tocantins – 101,9 FM	Centro/Porto Nacional
Rádio Horizonte – 96.5 FM	Palmas
Rádio Jovem Palmas – 104.7 FM	Palmas
Rádio Líder FM – 95.7 FM	Centro/Paraíso do Tocantins
Rádio Miranorte FM – 104.9 FM	Centro/Miranorte
Rádio Nova FM – 104.9 FM	Sul/Gurupi
Rádio Sucesso FM – 104.9 FM	Norte/Araguatins
Rádio Tocantins FM – 97.7 FM	Norte/Araguaína
Rádio Tocantins FM – 97.9 FM	Sul/Gurupi
Rádio UFT – 96.9 FM	Palmas
Rede Cidade FM – 102.1 FM	Sul/Gurupi
Rede Cidade FM – 94.7 FM	Norte/Araguaína

Outras emissoras poderão ser adicionadas à lista de monitoramento por iniciativa da empresa ou a pedido da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins. Da mesma forma que alguma dessas emissoras listadas poderão ser excluídas da lista em função de extinção de sinal, mudança de nomenclatura ou abrangência territorial, a pedido da empresa ou a pedido da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins.

B4.2 - TV - O banco de dados deverá ser atualizado diariamente com matérias televisivas veiculadas nas seguintes emissoras, em âmbito local na Capital e interior do Estado:

CANAIS/RETRANSMISSORAS	REGIÃO
Bandeirantes	Araguaína/Gurupi/Palmas
Globo/ TV Anhanguera	Araguaína/Gurupi/Palmas
Record/ TV Jovem	Araguaína/Gurupi/Palmas
Rede TV	Araguaína/Gurupi/Palmas
SBT/ SBT Tocantins	Araguaína/Gurupi/Palmas
TV Assembleia	Palmas
TVE Brasil / TVE Tocantins	Araguaína/Gurupi/Palmas

Outras emissoras poderão ser adicionadas à lista de monitoramento por iniciativa da empresa ou a pedido da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins. Da mesma forma que alguma dessas emissoras listadas poderão ser excluídas da lista em função

de extinção de sinal, mudança de nomenclatura ou abrangência territorial, a pedido da empresa ou a pedido da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins.

2 – APRESENTAÇÃO DO CLIPPING

A apresentação das informações constantes do clipping deverá ser:

Quanto à mídia imprensa e online:

Sóbria, simples e organizada, de forma sequencial, facilitando a leitura;

As notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa, ou matéria principal, e matérias secundárias relativas ao tema;

A notícia deverá ser identificada pela data, hora de veiculação palavras-chave, veículo, estado, editoria, título;

A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

Quanto ao conteúdo de rádio e TV:

a) As matérias deverão ser digitalizadas e inseridas no banco de dados em até 12 (doze) horas após sua veiculação.

b) O conteúdo deve ser apresentado em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e de vídeo

c) A notícia deve ser identificada pela data, horário de veiculação, emissora, programa e tempo de duração, além de conter título e breve resumo do conteúdo.

d) A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

3 – DESTAQUES

O sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais os assuntos que estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque para que a equipe de comunicação possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

4 – NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis em ambiente online do qual se possa extrair relatórios e onde se possa realizar buscas. Além de serem enviados por endereços eletrônicos que serão informados pela Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins.

5 – DOWNLOAD E EXPORTAÇÃO DE DADOS

O sistema deverá permitir o download do conteúdo em áudio e vídeo, bem como a exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressa e online.

6 – BUSCA

Serviço de busca detalhada, com opções por categoria de veículos (imprensa online radio e TV), estado, tema, palavras-chave, data, etc.

A ferramenta de busca deve oferecer a possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF e estatísticas da seleção.

7 – DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE DE DADOS

Manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e ser disponibilizado banco de dados, referente ao objeto, ao contratante ao final do contrato.

Todo material constante do banco de dados será transferido à contratante sem ônus.

8 – PRAZOS E FORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS NOTÍCIAS DO CLIPPING

O serviço de *clipping* jornalístico deverá ser disponibilizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após às 18h deverão ser disponibilizados no dia seguinte; os monitorados no sábado e domingo deverão ser disponibilizados na segunda-feira e aqueles monitorados em feriados, no primeiro dia útil subsequente.

As informações (notícias clipadas) constantes do sistema deverão estar disponíveis à Procuradoria da República no Tocantins de uma, ou ambas as maneiras a seguir:

- Através do envio de arquivo eletrônico, inclusive no formato PDF, de segunda a sexta-feira, em duas ocasiões diárias. No período da manhã, até as 9h. E no período da tarde, até 16h (horário local). O arquivo deve conter todo o conteúdo clipado desde o envio anterior.
- E/ou através de meio eletrônico acessível pela Internet, por meio de login e senha, que possa ser replicado na Intranet da Procuradoria da República no Tocantins.

8.1 - Módulo: Monitoramento da mídia – RÁDIO

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de radiojornalismo, veiculadas pelas emissoras de Rádio. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 12 horas e registradas e identificadas no sistema, com seu conteúdo ficando disponível para envio, mediante solicitação da contratante.**

8.2 - Módulo: Monitoramento da mídia – IMPRESSA

A modalidade **Monitoramento da Mídia – IMPRESSA** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo impresso, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

8.3 - Módulo: Monitoramento da mídia – WEB (local)

A modalidade **Monitoramento da Mídia – WEB (local)** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo na internet, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados. As matérias selecionadas serão atualizadas e disponibilizadas no sistema num ciclo máximo de 3 em 3 horas, entre as 8h e as 18h.

8.4 - Módulo: Monitoramento da mídia – TV

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de TV, veiculadas pelas emissoras de televisão. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 12 horas, registradas e identificadas no sistema, com seu conteúdo ficando disponível para envio, mediante solicitação da contratante.**

9 – RELATÓRIOS

Além das informações constantes do sistema (matérias clipadas) e disponibilizadas à Procuradoria da República no Tocantins conforme o item 8, a contratada deve enviar diariamente à Procuradoria da República no Tocantins, até às 11h, em formato digital, relatório com análise do clipping realizado desde o último dia útil.

O relatório diário deverá conter:

9.1. Análise resumida dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia naquele período de tempo.

9.2. Resumo estatístico do material rastreado, **especificamente das matérias que façam menção ao Ministério Público Federal no Tocantins, suas unidades e seus integrantes (“temas principais” listados no item IV.1.A)**, a ser apresentado, no mínimo, como se segue:

9.2.1. Gráfico geral (número total de matérias e o percentual de avaliações positivas, negativas e neutras).

9.2.2. Gráfico de quantidade de matérias por veículo.

9.2.3. Gráfico de avaliação qualitativa da matéria por veículo (para cada veículo, apontar número de matérias veiculadas segundo as avaliações positiva, negativa ou neutra, em números reais e por porcentagem).

Até o 5º dia útil do mês subsequente, a contratada deverá fornecer, por meio eletrônico, um **relatório mensal** que contenha, além do conjunto dos relatórios diários, a compilação estatística dos dados (a ser explicitada no item 10) e cópia em formato digital contendo as matérias rastreadas naquele mês.

Serão fornecidas cópias das matérias de interesse do MPF, em formato digital, sempre que solicitado em caráter de urgência. O material deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Tocantins no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação.

10 – ESTATÍSTICAS:

A contratada deverá disponibilizar um sistema de estatísticas on-line que contenha:

10.1. Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web)

10.2. Exposição por Veículo.

10.3. Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra)

10.4. Índice de exposição na Mídia – Diária / Semanal / Mensal.

Para análise, **serão consideradas apenas as matérias que citem o Ministério Público Federal, suas unidades e seus integrantes, inclusive membros, discriminados no item 1-A TEMAS PRINCIPAIS.**

A avaliação qualitativa (item 10.3 acima) deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: a notícia em questão ajuda o Ministério Público Federal a ser conhecido pela sua atuação? Serão consideradas como “sim” as notícias de avaliação positiva e neutra e como “não” apenas as notícias negativas.

As estatísticas diárias devem ser entregues, em formato eletrônico, juntamente com os relatórios diários; as semanais, às segundas-feiras; e as mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

V – PREÇO

Conforme pesquisa de preços de mercado efetuada pela Procuradoria da República no Tocantins, o **LIMITE MÁXIMO GLOBAL (MENSAL) aceitável para a contratação para o objeto licitado é de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), o que corresponde ao valor anual de R\$ 71.460,00 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).**

VI – PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados a importância mensal contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do Gestor do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços acompanhada da documentação pertinente.

6.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e (6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

b) da regularidade junto à Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011.

6.2 No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

6.3 O documento de cobrança deverá ser entregue na Procuradoria da República no Tocantins, localizada na 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77006-018. A Administração não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do prazo estabelecido.

6.4 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

6.5 À Procuradoria da República no Tocantins fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.6 Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

6.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura, da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

VII – CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverá comprovar sua qualificação ou capacidade técnica através da apresentação de

ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, desde que não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial, sendo aceito como comprovação o somatório de mais de um atestado, tendo em vista a disposição do art. 30, IV, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 1231/2012-Plenário, por um período não inferior a 12 (doze) meses.

VIII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato, bem como, iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data prevista no contrato, provendo todas as condições e materiais necessários;
- b) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, constituir e manter escritório de representação na cidade de Palmas (TO), com pessoal devidamente autorizado para representá-la administrativa, comercial, técnica e judicialmente perante esta Procuradoria durante toda a vigência do contrato. Essa exigência aplica-se quando a Contratada não tiver sede ou filial dentro do perímetro urbano de Palmas (TO);
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, no prazo determinado, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado, bem como, atender às solicitações e orientações do Fiscal, inclusive as pertinentes à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada;
- d) manter, na região metropolitana da cidade de Palmas/TO, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, conforme art. 68 da lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;
- e) reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) demonstrar ao contratante as funcionalidades do sistema, conforme o caso, visando habilitá-lo com vistas à utilização da ferramenta;
- i) executar o serviço conforme a demanda da Procuradoria da República no Tocantins, com as especificações do contrato;
- j) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Procuradoria da República na Tocantins, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) desenvolver o projeto de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas com autorização da Procuradoria da República no Tocantins;
- l) manter um editor da área da comunicação social para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com a Procuradoria da República no Tocantins para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;
- m) incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- o) desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- p) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;

- q) manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República no Tocantins, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- r) apresentar, quando solicitado pela Procuradoria da República no Tocantins, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

8.2 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;
- c) designar, em conformidade com o disposto no art. 67, da lei nº 8.666/93, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, com competência técnica compatível com a peculiaridade do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros;
- d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;
- e) encaminhar ao Gestor Contratual os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas contra a **CONTRATADA**;
- f) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- g) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;
- h) solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- i) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos no CONTRATO, após cumpridas todas as formalidades legais;
- j) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- k) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

IX – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

- 9.1** Provisoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;
- 9.1.1** Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no contrato.

- 9.2** Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

X – SUPORTE

Será necessário colocar à disposição **equipe de suporte** que atenda à execução dos serviços prestados durante o período **normal de expediente (das 8h às 19h) e em casos de emergência (plantões)**, durante toda a vigência do contrato, sendo fornecido números telefônicos e outros meios para contato ao Fiscal, a partir da data de vigência do contrato.

XI – PENALIDADES

11.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa, além das sanções dispostas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência formal;
- b) multa diária de **1%** (um por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- c) multa de **2%** (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- d) multa de até **2%** (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Procuradoria da República no Estado do Tocantins**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto nº 5.450/2005;

As sanções previstas acima serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação, ainda, de multa conforme tabela abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% do valor mensal do contrato
2	1,00% do valor mensal do contrato
3	2,00% do valor mensal do contrato
4	4,00% do valor mensal do contrato

Tabela 1: Dosimetria (Grau x Multa) para descumprimentos contratuais

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Atraso não justificado na entrega do clipping diário (válido para cada entrega prevista por turno)	1	Por 2 horas de atraso
02	Atraso não justificado na entrega do relatório diário	2	Por dia atrasado
03	Atraso na entrega do relatório mensal	3	Por dia atrasado
04	Atraso no limite de 12h para entrega de material solicitado em regime de urgência (conforme item 4.8 do Termo de Referência)	3	Por ocorrência
05	Deixar de incluir matéria relevante que deveria ser clipada	1	Por ocorrência

06	Ausência de dados listados como obrigatórios no relatório mensal	2	Por ocorrência
07	Perda de dados que comprometa futura pesquisa ou impossibilite recuperação de materiais já clipados	4	Por ocorrência
08	Deixar de corrigir, no prazo máximo de 48 horas, falhas na prestação do serviço, apontadas pela contratante	3	Por ocorrência
09	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista	4	Por ocorrência
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência

Tabela 2: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual

11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no tópico **11.1** deste Termo de Referência, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.3 Em caso de rescisão contratual, a critério da Administração, e considerando a gravidade da conduta da CONTRATADA, poderão ser aplicadas alternativamente as sanções previstas no tópico **11.1**, alínea “e”, cumulativamente com aquela prevista na alínea “d” do mesmo dispositivo (calculada sobre o valor relativo ao período restante da contratação na data da ocorrência da infração, incluindo o valor do mês em curso).

11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo fixado na GRU. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

11.5 A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com a União**, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.6 A licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela Autoridade Competente da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

11.7 A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Secretário estadual da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS.

11.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS.

11.9 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

11.10 A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República, cabendo pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.11 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.12 Após a aplicação de qualquer penalidade dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

11.13 A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar Contrato, receber a Nota de Empenho e assinar o contrato dentro do prazo, após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

XII – DO TESTE DE VERIFICAÇÃO

12.1 Antes da adjudicação e da homologação do pregão, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para disponibilizar, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme planilha de verificação de conformidade abaixo:

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE			
Empresa:		Conformidade	
Nº	Descrição	Sim	Não
1	Funcionamento da ferramenta de pesquisa no <i>clipping</i> , contemplando todos os requisitos do item 6 (busca por palavras-chave; opção de busca no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia; opção de busca por tipo de veículo da mídia regional; opção de busca em apenas um veículo; e busca por período de tempo).		
2	Demonstração do funcionamento do envio de arquivo eletrônico (item 8), inclusive em formato PDF, contendo no mínimo três destaques do clipping do dia, com envio de mensagem teste, por três dias consecutivos, até as 9h (horário local), para endereço de e-mail fornecido pelo MPF.		
3	Funcionamento da ferramenta de geração de relatórios e estatísticas com, no mínimo, os parâmetros exigidos nos itens 9 e 10 (número de matérias veiculadas por período de tempo; número de matérias veiculadas; número de matérias veiculadas por tipo de veículo [jornal, rádio, online]; número de matérias conforme avaliação [se positivas ou negativas]).		
4	Demonstração de capacidade de disponibilização das matérias relacionadas ou linkadas com as respectivas chamadas de capa e com as matérias secundárias ou retrancas relativas ao tema (item 2)		
5	Demonstração da capacidade de disponibilização de notícias com todas as informações exigidas nos itens 2 e 8 (data de veiculação; veículo; tipo de veículo - jornal, online, rádio; título da matéria; e nome do autor do texto - repórter, articulista ou colunista).		

12.2 Será considerado apto no teste de verificação o licitante que atender a 100% (cem por cento) das funcionalidades listadas na planilha.

12.3 Caso seja necessário para a avaliação do adequado funcionamento do sistema e do serviço de clipping, a empresa vencedora poderá ser solicitada a criar perfil de monitoramento de teste, com dez parâmetros ou palavras-chave para pesquisa, indicados pela Assessoria de Comunicação Social do MPF.

12.4 A verificação é imprescindível devido à relevância do serviço de clipping para o MPF, sendo necessárias que as funcionalidades básicas do sistema e os serviços listados na planilha de verificação estejam prontos e disponibilizados no momento da contratação.

12.5 Após a disponibilização do sistema, o MPF terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para avaliar o sistema apresentado.

12.6 Caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 100% (cem por cento) atendidos, a empresa será desclassificada do certame, procedendo-se ao disposto no parágrafo 5º, artigo 25 do Decreto n. 5450/2005.

XIII – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93, atualizada, observado, ainda, o constante no art. 30-A, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Palmas, 20 de dezembro de 2016

Luíz Melchiades Gomes Sobrinho
Assessor de Comunicação
Matrícula 27813-1

Aprovo este Termo de Referência, conforme art. 9º, inciso II, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

Palmas, 20 de dezembro de 2016.

Georgete Cardoso Pereira Maia
Secretária Estadual

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2016 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA nº 1.36.000.001002/2016-83

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

01 – Razão Social:

02 – CNPJ:

03 – Inscrição Estadual nº

04 – Inscrição Municipal nº

05 – Endereço:

06 – Bairro:

07 – Cidade/UF:

08 – CEP:

09 – Fone: ()

10 – Fax: ()

11 – e-mail:

12 – Nome para contato:

13 – Conta corrente nº:

14 – Agência:

15 – Banco:

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS

Item	Descrição	Valor mensal máximo (R\$)	Valor total anual máximo (R\$)
1	Serviços de clipping jornalístico <i>online</i> , com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo para a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, de acordo com as especificações, condições de prestação dos serviços constantes do ANEXO I (Termo de Referência) e demais condições descritas no Edital		
Total		R\$	R\$

16. Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no Tocantins, relativamente à prestação dos serviços de clipping jornalístico *online*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo para a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, de acordo com as especificações, condições dispostos no Edital e anexos, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

17. Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira

responsabilidade desta proponente;

c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

18. Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital, seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

CNPJ ou (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CIC sob o nº _____ sediada no(a)
_____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou
empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 13/2016 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

DECLARAÇÃO REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República No Estado do Tocantins, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2016

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º do caput do art. 4º da IN - RFB nº 1.234/2012, Alterada pela IN RFB nº 1540/2015.

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2016

MINUTA: TERMO DE CONTRATO N° ____ /2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPPING
JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO
DE MÍDIA, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE
DE CONTEÚDO.**

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, representado neste ato pela Secretária Estadual, Senhora GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, nomeada por meio da Portaria nº 84, de 6 de dezembro de 2013 no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 41, inciso IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário Estadual Substituto, Senhor WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, servidor público, Cédula de Identidade nº 148.372– SSP/TO, CPF nº 768.488.921-49, nomeado por meio da Portaria PRTO nº 79, de 22 de junho 2015, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Palmas - TO CEP: XX.XXX-XXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), RG nº XXXXX, SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.36.000.001002/2016-83, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº 13/2016, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, na forma de execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de *clipping* jornalístico *online*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo para a Procuradoria da República no Tocantins, de acordo com as especificações, condições de prestação dos serviços constantes do **ANEXO I** (Termo de Referência) e demais condições descritas neste contrato:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA DE MATERIAIS, CORRESPONDÊNCIAS E FATURAMENTO

Procuradoria da República no Tocantins (PR/TO)

Endereço: 104 Norte, Rua NE 03, Conj 02, Lote 43 – Edifício Transamérica. CEP 77006-018 -
Palmas-TO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência do MPF/TO, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato e no **PREGÃO ELETRÔNICO N° XX-2016**, incluindo as especificações dos serviços do Termo de Referência (anexo I), bem como a proposta apresentada, datada de XX/XX/201X, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do PGEA nº. **1.36.000.001002/2016-83** e que, **independentemente de transcrição**, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de *clipping* objeto deste contrato deverá abranger no âmbito da Procuradoria da República no Tocantins:

- a) Monitoramento, seleção de conteúdo e análise de mídia impressa local, de abrangência estadual;
- b) Monitoramento, seleção de conteúdo e análise de mídia online local, de abrangência estadual;
- c) Monitoramento, seleção de conteúdo e análise de rádio local, de abrangência estadual;
- d) Monitoramento, seleção de conteúdo e análise de TV local, de abrangência estadual; e
- e) Seleção de conteúdo e análise de mídia impressa, online e eletrônica (Rádio e TV), de abrangência nacional, somente em caráter eventual e para os casos de grande repercussão nacional, a partir de indicação expressa da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins.

1 – COLETA DE INFORMAÇÕES

b)Coleta, através de sistema digital, das informações geradas pela mídia estadual, dentro do perfil apresentado, com o texto disponibilizado para os conteúdos de rádio e TV, conforme critérios a serem determinados pela Procuradoria da República no Tocantins.

O monitoramento de dados deverá obedecer aos seguintes parâmetros (palavras-chave):

A – PERFIL DO MONITORAMENTO

TEMAS PRINCIPAIS:

- Ministério Público Federal;	- Procuradoria Geral da República;	- Procuradoria da República;
- Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão;	- Procuradoria Regional Eleitoral;	- Ministério Público Eleitoral;
- Procurador Regional dos Direitos do Cidadão;	- Procurador da República;	- Procurador Regional Eleitoral

TEMAS SECUNDÁRIOS:

- Descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Intervenção federal;
- Sonegação/Lavagem de dinheiro;
- Desvio de verba pública;
- Crime contra o Sistema Financeiro
- Crime Organizado;
- Crime Eleitoral;
- Meio Ambiente;
- Direitos Humanos/Tortura/Racismo;
- Tráfico de Mulheres/Homossexuais/Prostituição Infantil/Pedofilia;
- Direitos das Populações Indígenas;
- Reforma Agrária/MST/Incra;
- Patrimônio Público/Patrimônio Histórico;
- Crime contra a Saúde Pública;
- Trabalho Escravo/Trabalho infantil;
- Direitos do Consumidor/Formação de Cartel;
- Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins;
- Eleições;
- Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1;
- Justiça Federal;
- Operações da Polícia Federal;
- Direitos das Populações Quilombolas;
- Direitos das Populações Ciganas;
- Ocupações irregulares nas praias;
- Lixões e aterros sanitários;
- Improbidade administrativa;
- Caixa Econômica Federal;
- Bolsa Família;
- Minha Casa Minha Vida;
- Conselho Estadual de Direitos Humanos;
- Comitê para Prevenção e Combate à Tortura;
- Impugnação de candidaturas;
- Ação de Investigação Judicial Eleitoral;
- Ação de Impugnação de Mandato Eletivo;
- Inquérito Civil Público;
- Pornografia infantil;
- Racismo;
- Xenofobia;
- Neonazismo; e
- Fraude à Previdência Social.

B – ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO

Listamos abaixo os veículos impressos e online que estarão no pacote de acompanhamento do serviço de clipping.

B1 – Mídia WEB

B1.1 – Portais e Blogs

VEÍCULO	ENDEREÇO	REGIÃO
AF Notícias	http://afnoticias.com.br/	Norte

Araguaína Notícias	http://araguainanoticias.com.br/	Norte
Atitude TO	http://www.atitudeto.com.br/	Sul
Bico 24 Horas	http://bico24horas.com.br/	Norte
Blog Luiz Armando	http://luizarmandocosta.com.br	Palmas
Cenário Tocantins	http://cenariotocantins.com.br/	Palmas
Centro Norte Notícias	http://www.centronortenoticias.com.br/	Centro
Cerrado Notícias	http://www.cerradonoticias.com.br/	Norte
Conexão TO	http://conexaoto.com.br/	Palmas
Diário do Tocantins	http://www.diariodotocantins.com.br	Palmas
Ecos do Tocantins	http://www.ecosdotocantins.com.br/	Centro
Folha Capital	http://www.folhacapital.com.br/	Palmas
Folha do Bico	http://www.folhadobico.com.br/	Norte
Folha do Jalapão	http://folhadojalapao.com.br	Centro
G1 Tocantins	http://g1.globo.com/to/tocantins/	Palmas
Gazeta do Cerrado	www.gazetadocerrado.com.br	Palmas
Guaraí Notícias	www.guardainoticias.com.br	Centro
Gurupi Online	http://www.gurupionline.com.br/jornalismo/index.php	Sul
JM Notícia	http://www.jmnoticia.com.br/	Palmas
Jornal Agora TO	http://www.agora-to.com.br/	Palmas
Jornal Cock1	http://cock1.com.br/	Sul
Jornal Correio do Estado	http://www.jornalcorreiodoestado.com.br/	Centro
Jornal do Tocantins	http://www.jornaldotocantins.com.br/	Palmas
Jornal Porto News	www.jornalportonews.com.br	Centro
Jornal Real	www.jornalreal.com.br	Sul
Mira Jornal	http://www.mirajornal.com/	Centro
Mouranet	http://www.mouranet.com.br/	Norte
No Vitrine	http://www.novitrine.com.br/	Palmas
Norte Agropecuário	www.norteagropecuario.com.br	Centro/Norte
Norte do Tocantins	http://www.nortedotocantins.com.br/	Norte
O Coletivo	http://www.ocoletivo.com.br/	Palmas
O Girassol	http://www.ogirassol.com.br	Palmas
O Jornal	http://www.ojornal.net/	Palmas
Portal Cleber Toledo	www.clebertoledo.com.br	Palmas
Portal do Amaral	http://www.portaldoamaral.com.br	Sul
Portal do Tocantins	http://www.portaldotocantins.com/	Palmas
Portal Fala Comunidade	http://www.falacomunidade.com/	Norte
Portal Gilberto Silva	http://portalgilbertosilva.com.br/	Norte

Portal Gilda Bonfim	http://www.portalgildabonfim.com.br/site/	Norte
Portal LJ	http://www.lealjunior.com.br/	Centro
Portal Na Boca do Povo	http://www.portalnabocadopovo.com.br/	Norte
Portal O Melhor da Amazônia	http://www.omelhordaamazonia.com.br/	Norte
Portal Stylo	http://www1.portalstylo.com.br/	Palmas
Portal Voz do Bico	http://www.vozdobico.com.br/	Norte
Portal Wilson Coelho	www.wilsoncoelho.com.br	Palmas
Primeira Página	http://www.primeirapagina.to/	Palmas
Rede TO	http://www.redeto.com.br/	Norte
T1 Notícias	http://www.t1noticias.com.br/home/	Palmas
Toc Notícias	http://www.tocnoticias.com.br/	Norte

Outros veículos poderão ser adicionados à lista de monitoramento por iniciativa da empresa ou a pedido da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins.

B2 – Mídia Impressa

B2.1 - Revistas

VEÍCULO	REGIÃO
Revista Ludovica	Revista Viva Bem

B2.3 - Jornais Locais:

VEÍCULO	REGIÃO
Jornal do Tocantins	Jornal O Girassol
Jornal Folha Capital	Jornal Primeira Página
Jornal Stylo	Jornal Daqui
Jornal O Coletivo	

Outros veículos poderão ser adicionados à lista de monitoramento por iniciativa da empresa ou a pedido da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins.

B3 – Mídia Eletrônica

B3.1 - Rádio – O serviço fará o monitoramento da programação jornalística dos seguintes veículos eletrônicos (rádio), com a disponibilização online do conteúdo veiculado:

VEÍCULO	REGIÃO
Rádio 95 FM – 95.9 FM	Sul/Gurupi
Rádio 96 FM – 96.1 FM	Palmas
Rádio Araguaia FM – 96.7 FM	Sul/Gurupi

Rádio Araguaia FM – 99.7 FM	Norte/Araguaína
Rádio Ativa – 87.9 FM	Norte/Guarai
Rádio CBN Tocantins – 101,9 FM	Centro/Porto Nacional
Rádio Horizonte – 96.5 FM	Palmas
Rádio Jovem Palmas – 104.7 FM	Palmas
Rádio Líder FM – 95.7 FM	Centro/Paraíso do Tocantins
Rádio Miranorte FM – 104.9 FM	Centro/Miranorte
Rádio Nova FM – 104.9 FM	Sul/Gurupi
Rádio Sucesso FM – 104.9 FM	Norte/Araguatins
Rádio Tocantins FM – 97.7 FM	Norte/Araguaína
Rádio Tocantins FM – 97.9 FM	Sul/Gurupi
Rádio UFT – 96.9 FM	Palmas
Rede Cidade FM – 102.1 FM	Sul/Gurupi
Rede Cidade FM – 94.7 FM	Norte/Araguaína

Outras emissoras poderão ser adicionadas à lista de monitoramento por iniciativa da empresa ou a pedido da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins. Da mesma forma que alguma dessas emissoras listadas poderão ser excluídas da lista em função de extinção de sinal, mudança de nomenclatura ou abrangência territorial, a pedido da empresa ou a pedido da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins.

B3.2 - TV - O banco de dados deverá ser atualizado diariamente com matérias televisivas veiculadas nas seguintes emissoras, em âmbito local na Capital e interior do Estado:

CANAIS/RETRANSMISSORAS	REGIÃO
Bandeirantes	Araguaína/Gurupi/Palmas
Globo/ TV Anhanguera	Araguaína/Gurupi/Palmas
Record/ TV Jovem	Araguaína/Gurupi/Palmas
Rede TV	Araguaína/Gurupi/Palmas
SBT/ SBT Tocantins	Araguaína/Gurupi/Palmas
TV Assembleia	Palmas
TVE Brasil / TVE Tocantins	Araguaína/Gurupi/Palmas

Outras emissoras poderão ser adicionadas à lista de monitoramento por iniciativa da empresa ou a pedido da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins. Da mesma forma que alguma dessas emissoras listadas poderão ser excluídas da lista em função de extinção de sinal, mudança de nomenclatura ou abrangência territorial, a pedido da empresa ou a pedido da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins.

2 – APRESENTAÇÃO DO CLIPPING

A apresentação das informações constantes do *clipping* deverá ser:

Quanto à mídia imprensa e online:

Sóbria, simples e organizada, de forma sequencial, facilitando a leitura;
As notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa, ou matéria principal, e matérias secundárias relativas ao tema;
A notícia deverá ser identificada pela data, hora de veiculação palavras-chave, veículo, estado, editoria, título.
A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

Quanto ao conteúdo de rádio e TV:

- e) As matérias deverão ser digitalizadas e inseridas no banco de dados em até 12 (doze) horas após sua veiculação.
- f) O conteúdo deve ser apresentado em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e de vídeo
- g) A notícia deve ser identificada pela data, horário de veiculação, emissora, programa e tempo de duração, além de conter título e breve resumo do conteúdo.
- h) A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

3 – DESTAQUES

O sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais os assuntos que estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque para que a equipe de comunicação possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

4 – NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis em ambiente online do qual se possa extrair relatórios e onde se possa realizar buscas. Além de serem enviados por endereços eletrônicos que serão informados pela Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Tocantins.

5 – DOWNLOAD E EXPORTAÇÃO DE DADOS

O sistema deverá permitir o download do conteúdo em áudio e vídeo, bem como a exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressa e online.

6 – BUSCA

Serviço de busca detalhada, com opções por categoria de veículos (imprensa online radio e TV), estado, tema, palavras-chave, data, etc.

A ferramenta de busca deve oferecer a possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF e estatísticas da seleção.

7 – DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE DE DADOS

Manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e ser disponibilizado banco de dados, referente ao objeto, ao contratante ao final do contrato.

Todo material constante do banco de dados será transferido à contratante sem ônus.

8 – PRAZOS E FORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS NOTÍCIAS DO CLIPPING

O serviço de *clipping* jornalístico deverá ser disponibilizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 18h deverão ser disponibilizados no dia seguinte; os monitorados no sábado e domingo deverão ser disponibilizados na segunda-feira e aqueles monitorados em feriados, no primeiro dia útil subsequente.

As informações (notícias clipadas) constantes do sistema deverão estar disponíveis à Procuradoria da República no Tocantins de uma, ou ambas as maneiras a seguir:

- Através do envio de arquivo eletrônico, inclusive no formato PDF, de segunda a sexta-feira, em duas ocasiões diárias. No período da manhã, até as 9h. E no período da tarde, até 16h (horário local). O arquivo deve conter todo o conteúdo clipado desde o envio anterior.
- E/ou através de meio eletrônico acessível pela Internet, por meio de login e senha, que possa ser replicado na Intranet da Procuradoria da República no Tocantins.

8.1 - Módulo: Monitoramento da mídia – RÁDIO

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de radiojornalismo, veiculadas pelas emissoras de Rádio. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 12 horas e registradas e identificadas no sistema, com seu conteúdo ficando disponível para envio, mediante solicitação da contratante.**

8.2 - Módulo: Monitoramento da mídia – IMPRESSA

A modalidade **Monitoramento da Mídia – IMPRESSA** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo impresso, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

8.3 - Módulo: Monitoramento da mídia – WEB (local)

A modalidade **Monitoramento da Mídia – WEB (local)** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo na internet, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

As matérias selecionadas serão atualizadas e disponibilizadas no sistema num ciclo máximo de 3 em 3 horas, entre as 8h e as 18h.

8.4 - Módulo: Monitoramento da mídia – TV

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de TV, veiculadas pelas emissoras de televisão. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 12 horas, registradas e identificadas no sistema, com seu conteúdo ficando disponível para envio, mediante solicitação da contratante.**

9 – RELATÓRIOS

Além das informações constantes do sistema (matérias clipadas) e disponibilizadas à Procuradoria da República no Tocantins conforme o item 8, a contratada deve enviar diariamente à Procuradoria da República no Tocantins, até às 11h, em formato digital, relatório com análise do clipping realizado desde o último dia útil.

O relatório diário deverá conter:

9.1. Análise resumida dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia naquele período de tempo.

9.2. Resumo estatístico do material rastreado, especificamente das matérias que façam menção ao Ministério Público Federal no Tocantins, suas unidades e seus integrantes (“temas principais” listados no item IV.1.A), a ser apresentado, no mínimo, como se segue:

9.2.1. Gráfico geral (número total de matérias e o percentual de avaliações positivas, negativas e neutras).

9.2.2. Gráfico de quantidade de matérias por veículo.

9.2.3. Gráfico de avaliação qualitativa da matéria por veículo (para cada veículo, apontar número de matérias veiculadas segundo as avaliações positiva, negativa ou neutra, em números reais e por porcentagem).

Até o 5º dia útil do mês subsequente, a contratada deverá fornecer, por meio eletrônico, um **relatório mensal** que contenha, além do conjunto dos relatórios diários, a compilação estatística dos dados (a ser explicitada no item 10) e cópia em formato digital contendo as matérias rastreadas naquele mês.

Serão fornecidas cópias das matérias de interesse do MPF, em formato digital, sempre que solicitado em caráter de urgência. O material deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Tocantins no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação.

10 – ESTATÍSTICAS:

A contratada deverá disponibilizar um sistema de estatísticas on-line que contenha:

10.1. Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web)

10.2. Exposição por Veículo.

10.3. Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra)

10.4. Índice de exposição na Mídia – Diária / Semanal / Mensal.

Para análise, **serão consideradas apenas as matérias que citem o Ministério Público Federal, suas unidades e seus integrantes, inclusive membros, discriminados no item 1-A TEMAS PRINCIPAIS.**

A avaliação qualitativa (item 10.3 acima) deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: a notícia em questão ajuda o Ministério Público Federal a ser conhecido pela sua atuação? Serão consideradas como “sim” as notícias de avaliação positiva e neutra e como “não” apenas as notícias negativas.

As estatísticas diárias devem ser entregues, em formato eletrônico, juntamente com os relatórios diários; as semanais, às segundas-feiras; e as mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

11 - Será necessário colocar à disposição **equipe de suporte** que atenda à execução dos serviços prestados durante o período **normal de expediente (das 8h às 19h) e em casos de emergência (plantões)**, durante toda a vigência do contrato, sendo fornecido números telefônicos e outros meios para contato ao Fiscal, a partir da data de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

É facultado ao **MPF/TO** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, o **MPF/TO** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o **valor global mensal de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**, perfazendo o **valor global anual de R\$ 71.460,00 (setenta e hum mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso haja modificações no Sistema Financeiro Nacional, tais como: emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Os valores poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de ofício ou a pedido dos signatários deste contrato, utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A periodicidade de reajuste será anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001. O Reajuste consistirá na multiplicação do valor dos serviços do período imediatamente anterior pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) então vigente na data de cada reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O **MPF/TO** pagará à **CONTRATADA**, os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, através de Ordem Bancária emitida até o 10º (décimo) dia útil, após o ateste do Fiscal do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, emitida em nome da **Procuradoria da República no Tocantins, CNPJ 26.989.715/0056-86**,acompanhada das seguintes comprovações:

a) da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e (6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal; e

b) da regularidade junto à Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O documento de cobrança deverá ser entregue na **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS, sito na Quadra 104 Norte, Rua NE-03, Conjunto 02, Lote 43, CEP 77006-018**. O **MPF/TO** não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança

for entregue fora do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento deverá ser efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a **CONTRATADA** nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004,— em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO

Fica assegurado ao **MPF/TO** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA**. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

PARÁGRAFO NONO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela **CONTRATADA**, por não cumprir as suas obrigações, o **MPF/TO** ficará desobrigado de promover a atualização monetária de que trata o parágrafo oitavo da presente Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Ao **MPF/TO** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93, atualizada, observado, ainda, o constante no art. 30-A, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39.01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades - Pessoa Jurídica – do Programa/Atividade 03131058125490001 constante do Orçamento Geral da União do exercício de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Nº 201XNXXXXXXX, de XX de XXXXXXXX de 201X, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Contrato, as seguintes:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas neste Termo de Referência;
- c) Arcar com o ónus e se responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, direta ou indiretamente, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- d) Empregar pessoal e equipamentos suficientes à eficiente execução dos serviços;

e) A **CONTRATADA** deverá se certificar previamente quanto do processo de licitação, das condições e meios para acesso aos locais de execução e transporte de materiais nas áreas internas dos edifícios (elevadores, escadas, corredores, portas, etc.), não podendo alegar posteriormente desconhecimento das peculiaridades inerentes à execução do objeto do contrato;

f) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

g) Discutir previamente com o **CONTRATANTE** a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

h) Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego entre a **CONTRATADA** e o pessoal alocado no serviço contratado;

i) Manter durante a execução deste Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

j) Manter disciplina nos locais da prestação dos serviços, substituindo qualquer funcionário ou preposto seu, cuja conduta seja considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**;

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à sua expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificar vício, defeito ou incorreção;

l) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução deste Contrato;

m) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a **CONTRATANTE**;

n) Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados;

o) Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

p) Encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais e toda documentação solicitada para instruir o pagamento;

q) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, nos termos da Lei 8666, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MPF/TO**, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

r) Disponibilizar telefones fixos e celulares, fax e e-mails, a fim de facilitar a comunicação do Gestor/Fiscal do contrato com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além das obrigações elencadas no *caput* da presente Cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar o objeto de acordo com o estabelecido neste Contrato, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente a toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o **MPF/TO** de todas as despesas que este tiver decorrentes de indenização, inclusive, a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPF/TO

Constituem obrigações do **MPF/TO**, além das previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Contrato e na Lei nº 8.666/93, as seguintes:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo **MPF/TO** e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

c) designar, em conformidade com o disposto no art. 67, da lei nº 8.666/93, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, com competência técnica compatível com a peculiaridade do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **MPF/TO** ou para com terceiros;

d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

e) encaminhar ao Gestor Contratual os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas contra a **CONTRATADA**;

f) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

g) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;

h) solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

i) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e no prazo estabelecidos no CONTRATO, após cumpridas todas as formalidades legais;

j) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo; e

k) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO

O **MPF/TO** não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, trabalho, serviço ou responsabilidade não prevista no Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, mediante solicitação expressa e devidamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa, além das sanções dispostas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência formal;
- b) multa diária de **1%** (um por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- c) multa de **2%** (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- d) multa de até **2%** (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Procuradoria da República no Estado do Tocantins**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e
 g) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto nº 5.450/2005.

As sanções previstas acima serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação, ainda, de multa conforme tabela abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

Tabela 1: Dosimetria (Grau x Multa) para descumprimentos contratuais:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% do valor mensal do contrato
2	1,00% do valor mensal do contrato
3	2,00% do valor mensal do contrato
4	4,00% do valor mensal do contrato

Tabela 2: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual:

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Atraso não justificado na entrega do clipping diário (válido para cada entrega prevista por turno)	1	Por 2 (duas) horas de atraso
02	Atraso não justificado na entrega do relatório diário	2	Por dia atrasado
03	Atraso na entrega do relatório mensal	3	Por dia atrasado
04	Atraso no limite de 12h para entrega de material solicitado em regime de urgência (conforme item 4.8 do Termo de Referência)	3	Por ocorrência
05	Deixar de incluir matéria relevante que deveria ser clipada	1	Por ocorrência
06	Ausência de dados listados como obrigatórios no relatório mensal	2	Por ocorrência
07	Perda de dados que comprometa futura pesquisa ou impossibilidade de recuperação de materiais já clipados	4	Por ocorrência
08	Deixar de corrigir, no prazo máximo de 48 horas, falhas na prestação do serviço apontadas pela contratante	3	Por ocorrência
09	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista	4	Por ocorrência
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na ocorrência de falhas ou irregularidades, o **MPF/TO** poderá aplicar à **CONTRATADA** quaisquer das sanções listadas nesta cláusula, bem como, das constantes na Ata de Registro de Preços nº 15/2014 consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão contratual, a critério da Administração, e considerando a gravidade da conduta da **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas alternativamente as sanções previstas no *caput* desta CLÁUSULA, alínea “e”, cumulativamente com aquela prevista na alínea “d” deste mesmo dispositivo (calculada sobre o valor relativo ao período restante da contratação na data da ocorrência da infração, incluindo o valor do mês em curso).

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo fixado na GRU. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO

A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com a União**, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

A licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela Autoridade Competente da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados ao **MPF/TO**, e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência da Secretaria Estadual da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação da penalidade de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS.

PARÁGRAFO OITAVO

A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República.

PARÁGRAFO NONO

A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República, cabendo pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Após a aplicação de qualquer penalidade disposta neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar Contrato, receber a Nota de Empenho e assinar o contrato dentro do prazo, após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA, apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias a garantia para execução dos serviços, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, cuja validade será de 03 (três) meses após o período de vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da Contratante pelo saldo que essa apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações, executado a **CONTRATADA**, a PR/TO receberá o serviço em duas etapas:

Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;
 - a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela **CONTRATADA** não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no contrato.
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 c/c suas alterações, nas seguintes formas:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A contratação dos serviços de que trata o presente Contrato foi feita por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO N° XX-XXXX**, Processo nº **1.36.000.001002/2016-83**, de acordo com o preceituado na Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/2014, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo Federal da cidade de Palmas-TO competente para dirimir quaisquer

questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Palmas-TO, XX de XXXXXXXX de 201X.

CONTRATANTE

Procuradoria da República no Estado do Tocantins
Georgete Cardoso Pereira Maia – Secretária Estadual

CONTRATADA

XXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF

CPF

De acordo.

Em: ____ / ____ / _____

Álvaro Lotufo Manzano
Procurador-chefe